

O Programa de Pós-Graduação em Economia, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante Estrangeiro, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária nos termos da Lei nº 8.745/93, art 2º, V e com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, conforme EDITAL Nº 39, DE 29 DE AGOSTO DE 2016:

a seguir:

1 Das inscrições:

1.1 Período de Inscrição: 03/10/2016 a 08/02/2017.

1.2 Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.

1.3 Local: As inscrições serão realizadas nas Secretarias dos respectivos Programas de Pós-Graduação:ppgeco@contato.ufsc.br, fone +55 (48) 3721-9901.

1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, Banco do Brasil, código de recolhimento 153 163 152 37 288 837. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

1.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do "Curriculum Vitae", cópia dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital; cópia do passaporte; formulário de inscrição preenchido e assinado e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

1.6 O candidato deverá ser portador de título de doutor, no mínimo, há 5 (cinco) anos; ter produção científica compatível com os padrões exigidos pela Capes para os conceitos 6 ou 7 da área em que o programa estiver inserido, atestada pelo programa pela pontuação média referente aos últimos três anos; apresentar documento da instituição de origem que está liberado das atividades profissionais durante o período de vigência do contrato. Este documento será dispensado daqueles que não tenham vínculo empregatício ou estejam aposentados.

1.7 Quando do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso à Câmara de Pós-Graduação, todos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas improrrogáveis, da divulgação das inscrições deferidas.

1.8 O prazo de duração dos contratos é de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos até o tempo máximo de 4 (quatro) anos, e os valores fixados de acordo com normas específicas contidas neste edital.

2 Do Processo Seletivo Simplificado:

2.6 Programa de Pós-Graduação em Economia - PPGECO Processo nº: 23080.053177/2016-37

Nº de vagas: 02 (duas)

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE).

Requisitos: Título de Doutor na Grande área de Ciências Sociais Aplicadas.

3 Do processo avaliativo:

3.1 O candidato será avaliado em Prova de Títulos.

3.1.1 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato cujo "Curriculum vitae" não se adequar aos requisitos estabelecidos para o campo de conhecimento no qual se inscreveu.

3.1.2 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, e consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu "Curriculum Vitae", de acordo com o descrito no item 3.1.1.

3.1.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete).

3.2 Tabela de valoração dos títulos (frações de tempo superiores a 6 (seis) meses serão contadas como 1 (um) ano):

GRUPO I - Atividades de ensino:

Atividade de docência no ensino de pós-graduação "stricto sensu": 02 pontos por ano.

Orientações concluídas: Tese - 02 pontos por tese; Dissertação - 01 ponto por dissertação.

Participação em bancas examinadoras: Doutorado - 0,5 pontos cada; Mestrado - 0,4 pontos cada.

GRUPO II - Produção bibliográfica:

Pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação previstos nos Documentos de Área da Avaliação Trienal 2010 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -CAPES, disponível na página , "link" Avaliação Trienal.

GRUPO III - Outras Atividades:

Atividade como consultor ou membro do corpo editorial de periódicos científicos da área: com Qualis A1, A2 e B1 - 01 ponto por periódico; com Qualis B2, B3, B4 e B5 - 0,5 pontos por periódico.

Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: de âmbito internacional - 02 pontos; de âmbito nacional - 01 ponto.

3.3 À maior pontuação alcançada por um candidato será atribuída a nota 10 (dez).

3.4 Para a obtenção das notas dos demais candidatos será utilizada a regra de três simples e direta.